



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 151 - de 27 de dezembro de 1949.

Suplementa e reduz verbas de orçamento vigente.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São autorizadas as seguintes suplementações às verbas orçamentárias:

Código 120-8.09.0 – a) Contínuo padrão 8.....	Cr\$	960,00
200-8.26.1 - - Fiscal de Veículos (excedente) padrão 10.	Cr\$	900,00
222-8.33.4 – b) Professora, padrão 6.....	Cr\$	840,00
335-8.81.0 – a) Jardineiro (excedente), padrão 6...	Cr\$	1.200,00
400-8.80.0 – b) Encarregado Geral, padrão 30.....	Cr\$	2.880,00
400-8.80.0 – d) Almoxarife (excedente) padrão 15 .	Cr\$	1.380,00
400-8.80.1 – e) Capataz Geral, padrão 15.....	Cr\$	690,00
64-8.92.4 – b) Diárias, gratificações e ajuda de custas, na forma da lei.....	Cr\$	2.550,00
110-8.01.0 – d) Substituição do Prefeito.....	Cr\$	1.225,00
120-8.04.4 – e) Comunicações.....	Cr\$	1.175,00
SOMA.....	Cr\$	13.800,00

Art. 2º Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, ficam reduzidas as verbas orçamentárias das quantias a seguir discriminadas:

Código 8.01.0 – b) Subprefeito do 2º Distrito, padrão 11.....	Cr\$	11.400,00
8.01.4 - - - Despesas diversas – Alugueis.....	Cr\$	2.400,00
SOMA.....	Cr\$	13.800,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 27/12/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário